

Prefeitura Municipal de Içem

Estado de São Paulo

LEI Nº 72, DE 18 DE MARÇO DE 1.958

Classifica em novos padrões cargos da Prefeitura Municipal.-

OVIDIO CUSTÓDIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 1.958, os cargos da Prefeitura Municipal, abaixo mencionados, ficam classificados nos seguintes padrões constantes na Lei Nº 51, de 27 de dezembro de 1.956:-

<u>C A R G O</u>	<u>P A D R ã O</u>
S e c r e t á r i o . . .	H
T e s o u r e i r o . . .	F-1
Fiscal - Almoхарife . . .	F-1
F e i t o r	G-1
Zelador do Cemitério . . .	F-1
M o t o r i s t a	F-1

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.-

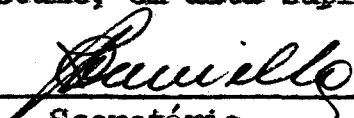
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Içem, 18 de março de 1.958.-



Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



Secretário